



LEI N.º 10.062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

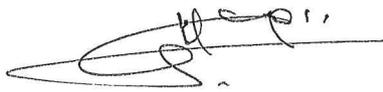
Art. 1º. É reconhecida a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil